

dossiê

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

Simplifying the law: crossroads of popular legal education in the fight against racism

Leonardo Dourado Melo¹

¹ Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, Paraíba, Brasil. E-mail: leodourado10@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8200-8900>.

Victor de Oliveira Martins²

² Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, Paraíba, Brasil. E-mail: victor.martins@academico.ufpb.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7477-0794>.

Renata Alves de Oliveira Barbosa³

³ Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, Paraíba, Brasil. E-mail: renata.barbosa2@academico.ufpb.br. ORCID: <https://orcid.org/XXX> <https://orcid.org/0000-0001-6348-2316>.

Natália de Melo Medeiros⁴

⁴ Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, Paraíba, Brasil. E-mail: nataliademelo.medeiros@outlook.pt. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5368-4504>.

Antonio Pedro Casqueiro dos Santos⁵

⁵ Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, Paraíba, Brasil. E-mail: antonio.casqueiro@academico.ufpb.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2515-8480>.

Ana Lia Vanderlei de Almeida⁶

⁶ Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, Paraíba, Brasil. E-mail: analiavalmeida@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3383-4621>.

Submetido em 06/11/2021. Aceito em 28/01/2022.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, v. 8, n. 2, 2022
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
 Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[224]

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

Resumo: O artigo aborda relações entre educação popular e enfrentamento ao racismo a partir de uma experiência de assessoria jurídica universitária popular. Problematizamos algumas encruzilhadas da educação jurídica popular de base freireana, vivenciadas no acompanhamento do Fórum de Artistas Pretos da Paraíba por parte do Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru (UFPB). Metodologicamente, empreendemos uma sistematização de experiência a partir de pesquisa-participante. O marco teórico da pesquisa transita no campo de estudos sobre relações raciais e crítica possibilidades, impossibilidades, contradições e encruzilhadas para inuir pedagogicamente num processo de luta e de mobilização por direitos.

Palavras-chave: Educação Popular; Assessoria Jurídica Popular; Direito e Movimentos Sociais.

Abstract: This article discusses the relationship between popular education and the fight against racism from an experience of popular university legal assistance. We problematized some crossroads of popular legal education based on Freire, experienced in the monitoring of the Forum of Black Artists of Paraíba by the Popular Extension Nucleus Flor de Mandacaru (UFPB). Methodologically, we undertake a systematization of experience based on participant-research. The theoretical framework of the research transits in the field of studies on race relations, and anti-racist critique of law in dialogue with the Freirean contribution. Popular legal education, therefore, channels possibilities, impossibilities, contradictions and crossroads to pedagogically in uence a process of struggle and mobilization for rights.

Keywords: Popular Education; Popular Legal Advice; Law and Social Movements.

Introdução

Neste artigo tratamos da relação entre educação popular e antirracismo, analisando a experiência do Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru (NEP - UFPB) na assessoria jurídica ao Fórum de Artistas Pretos¹ da Paraíba. Problematizamos aqui quais os limites, as possibilidades e as contradições - ou, de acordo com a visão afrocêntrica, as encruzilhadas - dessa atuação do NEP como uma

¹ O coletivo vale-se da flexão neutra em relação ao gênero para substituir os substantivos “pretos” e “pretas”, aludindo, dessa forma, à crítica dirigida contra o modo binário de estabelecer relações de gênero em termos masculinos ou femininos. Este tipo de flexão, embora não pertencente às normas oficiais da língua portuguesa, vem sendo cada vez mais usual no léxico dos movimentos sociais populares.

experiência de educação jurídica popular de base freireana, considerando o contexto de crise sanitária, isolamento social e ensino remoto ocasionados pela COVID-19.

A sistematização de tal experiência torna-se ainda mais relevante diante do momento histórico vivenciado pela pandemia, em que muitos dos conflitos sociais foram acirrados sob forte ataque às bandeiras de luta em torno dos “direitos humanos”, como o enfrentamento ao racismo. Sendo assim, as reflexões vinculadas às nossas práticas no âmbito da assessoria jurídica popular nesse período tornam-se ainda mais válidas de registro e problematização, especialmente no que diz respeito ao balanço da atualidade do legado de Paulo Freire no seu centenário.

A partir de uma abordagem qualitativa, realizamos uma sistematização de experiência baseada em pesquisa-participante, tendo em vista que as autoras e autores do artigo integram o NEP e participaram ativamente da atividade de assessoria jurídica popular que passaremos a analisar. Os dados que sustentam a análise foram coletados a partir do registro produzido coletivamente pelos integrantes do Núcleo acerca das atividades de apoio jurídico realizadas (relatorias de reuniões e oficinas com o Fórum de Artistas Pretes da Paraíba), além de registro documental e audiovisual de algumas atividades envolvendo o Fórum (atas e gravações de reuniões públicas, editais e posicionamentos públicos dos grupos que compõem o Fórum). A organização e a seleção das informações utilizadas foram pautadas na compreensão de que racismo é responsável pela construção de disparidades nos mais variados contextos, dando ênfase no impacto proporcionado por esse no acesso aos recursos públicos para as atividades culturais durante o momento pandêmico.

Na primeira seção do artigo, caracterizamos e historicizamos a experiência de assessoria jurídica popular do NEP junto ao Fórum de Artistas Pretes. Como se deu a aproximação com o Fórum? Quais os coletivos de enfrentamento ao racismo que o compõem? Como se deu a inserção da nossa atividade de apoio jurídico no âmbito de uma ação afirmativa de caráter cultural em torno da qual o Fórum se mobilizava? Quais foram as nossas principais atividades de educação jurídica junto ao Fórum?

Já na segunda seção, discutimos os elementos mais significativos dessa experiência de educação jurídica popular, refletindo acerca das possibilidades, das

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[226]

limitações e das contradições relacionadas a essa prática construída a partir do legado de Paulo Freire. Concentramos a análise nos nossos esforços por “desburocratizar o juridiquês”, sobretudo por conta dos editais de cultura dos quais os coletivos ligados ao Fórum estavam participando; e também refletimos a respeito de uma das principais dimensões da educação popular como se apresentou nessa experiência, qual seja, o compromisso ideológico com os sujeitos das lutas antirracistas.

O marco teórico da pesquisa transita no campo de estudos sobre as relações raciais, a partir das contribuições de intelectuais como Lélia Gonzalez, Achile Mbembe e Frantz Fanon; a crítica antirracista ao direito, sobretudo a partir das reflexões de Dora Bertúlio e Thula Pires; das epistemologias quilombolas e quilombistas em Abdias do Nascimento, Beatriz Nascimento e Antônio Bispo; e, por fim, dialogamos com o aporte freireano que se expressa em alguns estudos sobre assessoria jurídica popular, a exemplo dos trabalhos de Ana Lia Almeida.

1 A experiência de assessoria jurídica popular do NEP junto ao Fórum de Artistas Pretes da Paraíba

O Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru é um grupo de Assessoria Jurídica Universitária Popular vinculado à UFPB e que possui 14 anos de existência, recentemente completados em 2021. Sua atuação advém da parceria com os sujeitos envolvidos em diversas lutas sociais, dessa maneira, o grupo promove a assessoria jurídica e a educação popular junto a movimentos e organizações populares.

A expressão “assessoria jurídica popular” relaciona-se a certas práticas do campo jurídico que se colocam ao lado das lutas dos sujeitos subalternizados nos enfrentamentos da sociedade de classes. Os sujeitos destas práticas são, principalmente, advogadas e advogados populares (conformando o campo da “advocacia popular”), bem como, grupos ligados às universidades (conformando o campo da “assessoria jurídica universitária popular”) (ALMEIDA, 2016, p. 162).

Desse modo, a Assessoria Jurídica Popular é, como pontua Diehl (2009): “uma prática social, ora no âmbito jurídico, ora numa perspectiva pedagógica, porém sempre, assumidamente, política” e por se assumir enquanto prática política, este campo possui um compromisso ético com os sujeitos subalternizados das lutas sociais.

[227]

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

Nesse sentido, os grupos de Assessoria Jurídica Universitária Popular em suas atividades dentro das faculdades de direito, assumem uma orientação ideológica. É através desse compromisso de luta estabelecido, que a orientação ideológica da AJUP é constituída, interligando, portanto, processos de consciência absolutamente voltados à práxis, ou seja, orientados para a ação de transformação da ordem posta (ALMEIDA, 2017, p.167). Não à toa que em muitos dos encontros promovidos pela RENAJU (Rede Nacional de Assessoria Jurídica Universitária), é sempre estampado por algum lugar: “Aos esfarrapados do mundo e aos que neles se descobrem e, assim, descobrindo-se, com eles sofrem, mas sobretudo, com eles lutam” (FREIRE, 1987, p. 15).

O trecho faz referência à dedicatória do livro “Pedagogia do Oprimido”, de Paulo Freire, que ao lado das teorias críticas do direito, possui um papel fundamental nas ideias e referências teóricas dos grupos de assessoria estudantil. Inspirada nessas ideias deixadas por Freire, a Educação Popular é, para a AJUP, um dos pilares centrais, que tem por objetivo o trabalho em comunidade e com os movimentos sociais populares. Nessa perspectiva, os grupos visam a superação da mera assistência jurídica. Isso significa dizer que, além de os estudantes universitários acompanharem as demandas jurídicas, também atuam dialogicamente junto aos sujeitos envolvidos nos conflitos sociais.

Desde 2007, o NEP atua junto à luta de movimentos sociais na Paraíba, como no combate ao racismo em João Pessoa e em Santa Rita. Nesse contexto, o NEP, enquanto Assessoria Jurídica Popular no âmbito das relações raciais, participou ativamente de episódios emblemáticos de combate ao racismo e aos processos de criminalização da cultura negra. Desse modo, as/os militantes do núcleo acompanharam as tensões existentes entre a força policial e as/os integrantes de algumas batalhas de Rap e Hip Hop em João Pessoa.

Posto isso, o NEP acompanhou o funcionamento e os embates enfrentados com o poder público das batalhas do Coqueiral e da Praça da Paz, ambas em João Pessoa, entre 2017 e 2020 e também dialogou com o Comitê Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas e do Enfrentamento do

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[228]

Genocídio da População Negra no Estado da Paraíba, o Fórum de Juventude Negra da Paraíba e o Observatório de Políticas Culturais. Em 2021, o NEP firmou parceria com o NEABI - Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiros e Indígenas - da UFPB para acompanhar grupos que integram a luta antirracista na Paraíba.

O modo como a pandemia da COVID-19 impactou os movimentos sociais populares em geral, e os movimentos negros, em particular, relaciona-se em alguma medida às dificuldades de comunicação e possibilidades de formação e interação destes movimentos. Partindo da análise realizada pelo ativista negro Maurice Mitchell (2020, p. 8), “Relacionamentos são a base dos nossos movimentos. Mas agora não podemos construir relacionamentos da mesma maneira, [...]. Então, precisamos nos adaptar. E estamos nos adaptando.”. Os problemas reivindicados por esses não foram atenuados, mas sim amplificados por diversos fatores, os quais foram fomentados pela base governamental fundada em preceitos saudosos ao sistema colonialista e na tentativa de manutenção da imagem do dominador e do dominado (GONZALEZ, 1984).

No contexto paraibano, os movimentos negros estiveram envolvidos, entre outras iniciativas, com a construção de uma unidade para a representação dos artistas pretes no estado: o Fórum de Artistas Pretes (FAP/PB). Composto por derivações da própria cultura afro-brasileira, do Fórum participam artistas negros e negras de diversas modalidades, como trancistas, capoeiristas, arte-educadores, músicos, dançarinos, MC's, rappers e inúmeros outros.

Desde o surgimento do Fórum, as dificuldades provocadas pela pandemia foram pautadas pelo movimento, visto que incidiram intensamente no aspecto cultural e artístico, com o distanciamento social e políticas contra aglomerações etc. Os artistas de um modo geral foram bastante afetados pela pandemia, mas é importante notar o fator racial como agravante das dificuldades desses sujeitos.

Segundo Dora Bertúlio (1989, p. 100), “Civilização e cultura são duas categorias confundidas e influenciadoras das relações raciais hierarquizadas - ou seja, são componentes importantes do racismo.”, logo, é cognoscível o quanto os diversos processos de marginalização das artes e culturas das populações pretas e periféricas

são basilares do sistema escancaradamente racista, não apenas na Paraíba, mas em todo cenário nacional e global.

Tal realidade tornou-se visível quando apurados os editais culturais expostos pela Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), destacadamente quanto ao Edital 004/2020, Prêmio João Balula. Este edital foi financiado pelo orçamento de 2020 oriundo da Lei Aldir Blanc, que, em 2020, sendo o único voltado às populações negras de João Pessoa afetadas pela pandemia de coronavírus e demarcando a necessidade de organização dos coletivos negros do Fórum, pois houve grande pressão desses para que o documento fosse publicado pela FUNJOPE, contudo, a sua vigência foi temporária, com distribuição de poucos prêmios e com baixos valores.

A FUNJOPE, do início da pandemia até meados do ano de 2021, lançou três editais: Edital 002/2021, Prêmio Políbio Alves de Literatura; Edital 00003/2021, Prêmio Josenildo Suassuna de Arte Naïf; e o Edital 0002/2021, de Seleção de Bailarinos. Estes editais padeciam de graves falhas referentes à transparência e clareza das informações, como também à falta de consulta prévia aos movimentos negros, que os consideraram inacessíveis às populações negras. Os dois primeiros editais (Prêmio Políbio Alves de Literatura e Prêmio Josenildo Suassuna de Arte Naïf) não continham ações afirmativas raciais, já o Edital de seleção para bailarinos, que disporia de doze vagas para compor a Companhia Municipal de Dança da FUNJOPE, destinou 20% dessas, como política de cotas, para artistas negros/negras, contabilizando dessa maneira, 2,4 vagas - a Fundação arredondou para baixo (2 vagas apenas) a fração percentual das vagas cotistas, quando as normas legais² e a prática dos processos seletivos é a de arredondar para cima.

Além disso, os três editais culturais possuem um imaginário distorcido do que a palavra “cultura” representa, pois, além de um linguajar rebuscado em seus artigos, são voltados a conceitos europeizados de literatura, arte e dança, mediante a construção de manifestações “clássicas”. Ademais, solicitavam critérios técnicos

² BRASIL. Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30 ago. 2012. Seção 1, p. 1.

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[230]

engessados de bancas examinadoras e de comprovações e formações (diplomas, certificados, contratos de trabalho), principalmente no edital de seleção de bailarinos - neste, as pessoas submetidas teriam que passar por processos avaliativos com maior peso em habilidades técnicas e avaliação de currículo, deveriam também possuir amplo domínio em “ballet clássico e contemporâneo”, o que, na prática, apresentam-se como critérios excludentemente racializados.

Logo, o intuito da crítica não é afirmar que pessoas negras não podem possuir as habilidades técnicas necessárias, mas que, mediante o genocídio da população negra, da falta de acesso à educação básica, de altos índices de desemprego e de pobreza, esses critérios não se mostram dialógicos com a realidade sociorracial, porém, respondem e representam mecanismos dos racismos que garantem lugares públicos e de premiações a não-negros. O embate entre FAP/PB e FUNJOPE quanto às políticas de cotas raciais nos editais culturais, como também a indispensabilidade da inserção no Edital de “ballet clássico” de danças e manifestações de matrizes africanas, necessitou de mediação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na realização de reuniões públicas cuja participação do NEP mostrou-se ativa, tanto em articulações internas e quanto em reuniões diretas com os órgãos públicos.

Portanto, as reivindicações do Fórum vão além do aumento de cotas raciais nos editais e da desburocratização nos critérios de seleção, mas englobam a necessidade de haver editais permanentes voltados às manifestações culturais negras e periféricas que compõem a identidade cultural da cidade de João Pessoa. Tais pontos podem ser observados a partir da seguinte provocação de liderança atuante no Fórum:

uma das coisas além da falta de dialogar com o movimento cultural, de legitimar o Conselho Municipal da Cultura, que a gestão vem fazendo no lançamento desses editais, é justamente porque não tem dentro do corpo da FUNJOPE uma pessoa que entenda dessas questões para estar contemplando a diversidade de fato e não fazer a vergonha que eles vem fazendo, de sem conhecimento criar editais que mais excluem do que incluem. (Fala de liderança do FAP/PB em reunião com o NEP no dia 16 de julho de 2021).

As atividades realizadas pelo NEP em consonância com o FAP/PB se inserem no contexto específico da pandemia ocasionada pela COVID-19, de modo que as medidas de isolamento social interferem diretamente não apenas na ação

[231]

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

extensionista do Núcleo, mas também em diversas outras atividades pertencentes ao espaço acadêmico e, inclusive, militante. Dessa maneira, com a consciência de que o momento pandêmico, iniciado em março de 2020, não encerra ou estagna com as contradições e as lutas sociais, muito pelo contrário, acaba aprofundando-as, o NEP estabeleceu seu comprometimento político para com atividades voltadas na modalidade virtual que pudessem atender, mesmo que minimamente, às demandas do Fórum.

Assim, as atividades se iniciam em reuniões que objetivam integrar os membros que pertencem tanto ao Núcleo quanto ao Fórum, de modo que os primeiros momentos que ocorreram em junho de 2021 são imprescindíveis para estreitar laços e compreender a raiz das demandas ligadas ao movimento social parceiro. Inicialmente, no dia onze de junho deste ano, o Fórum e o Núcleo se reuniram para traçar os principais debates acerca das demandas constitutivas do Fórum, sobretudo acerca do caráter elitista dos editais culturais da fundação de cultura municipal e a logística institucional racista correlacionada. Tal reunião foi responsável por originar um Grupo de Trabalho (GT) entre o FAP/PB e o NEP, de modo que seu principal objetivo seria a construção de um projeto de lei (PL) para tornar o Edital João Balula como permanente, além de propor alterações para desburocratizar o considerado juridiquês³ no referido edital e de estipular maiores valores para contemplar adequadamente a classe artística.

Logo em seguida, no dia 29 de junho, ocorreu uma reunião pública entre o FAP/PB, a Defensoria Pública da Paraíba (DPE/PB) e a FUNJOPE, no intuito de dialogar com vários atores da cena cultural da Paraíba para propor demandas e solucionar adversidades sobretudo financeiras e inclusivas, que logo seriam alvo de encaminhamentos noutra reunião semelhante no dia 13 de julho.

Por conseguinte, seguindo uma periodicidade semanal entre os meses de julho, agosto e setembro, as reuniões ordinárias do GT serviram para três objetivos centrais: 1) aprofundar e contrapor os problemas da relação entre o Fórum com a

³ Tal categoria será analisada posteriormente no início da segunda seção.

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[232]

FUNJOPE; 2) propor e sistematizar soluções relacionadas aos editais culturais na Paraíba já vigentes e os que poderiam surgir; e 3) refletir criticamente sobre as contradições sociais e raciais nesses contextos. Dentre os principais resultados, contou-se com a construção de uma minuta de projeto de lei que foi apresentada pelo NEP aos membros do FAP/PB, no intuito de produzir coletivamente esse instrumento normativo. Paralelamente, ocorriam reuniões periódicas do grupo de comunicação e articulação que era composto por membros do NEP e do FAP/PB, gerando um plano de ação voltado para as mídias sociais, no intuito de produzir conteúdos populares que envolvessem as(os) artistas culturais da Paraíba nas lutas por direitos.

Ademais, no dia 25 de setembro, o NEP promoveu uma roda de diálogo on-line denominada “Racismo Estrutural: (necro)políticas públicas e ausência de ações afirmativas culturais na Paraíba”, que teve como objetivo aprofundar teoricamente os racismos presentes no contexto cultural, incidindo também na sistematização da fundamentação social do PL Edital Permanente João Balula. Esta roda de diálogo, pois, inseriu-se numa programação a médio prazo que visou sistematizar diversas ações para construir de forma coletiva o referido PL. Dessa forma, contou-se, também, com uma oficina realizada no dia 09 de outubro deste ano com o objetivo de dialogar com o Fórum as nuances presentes no processo legislativo, de modo a refletir sobre aspectos inerentes a esse contexto como as categorias de democracia, cidadania e soberania popular.

2 As encruzilhadas da educação popular no enfrentamento ao racismo: análise de uma experiência.

A assessoria do Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru ao Fórum de Artistas Pretos da Paraíba buscou primeiramente desmistificar a pretensa neutralidade da linguagem jurídica, mas sem abrir mão das disputas institucionais. Estava-se, pois, tensionando espaços de poder majoritariamente dominados por homens brancos e ricos, por exemplo na busca por representação no Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa (CMPC/JP), por cotas raciais e valores ampliados dentro dos editais, por diálogos com a defensoria pública e o poder

executivo a respeito das políticas públicas no setor cultural, entre outras demandas relacionadas a conquistas e retrocessos no campo institucional.

Para apoiar o Fórum nessas demandas, a atuação do NEP voltou-se à “desburocratização do juridiquês” presente nas políticas culturais que perpassavam os editais em questão. O juridiquês atende a um círculo discursivo restrito, podendo então ser considerado dentro de um fenômeno moderno da colonialidade do saber, a qual é definida por Pazello (2014) em diálogo com as correntes de(s)coloniais, como responsável pela hegemonia hierárquica das epistemologias dominantes, estas também imbuídas de poder. O juridiquês, como diria Ana Lia Almeida (2015), participa das disputas ideológicas presentes no campo jurídico, por meio das quais os juristas situam seus posicionamentos por meio de uma consciência prática que, em geral, legitima projetos de dominação que conservam lugares de poder de classe, raça e gênero.

Em Freire (1996), o processo educacional crítico necessariamente precisa alavancar *status* de sujeitos através do ensino-aprendizagem, em que o diálogo entre saberes decorre, pois, da consideração própria da autonomia de cada indivíduo com sua forma de curiosidade ingênua ou epistemológica. Tal pedagogia necessita estar presente na atuação da AJP em contato com os movimentos populares, afinal, a busca pela emancipação requer uma organização horizontalizada entre seus sujeitos e não verticalizada. Para isso, a educação popular busca também situar as relações contraditórias entre sujeitos oprimidos e opressores, construindo processos de desalienação com base nas lutas por libertação e na busca pelo “ser mais” (FREIRE, 1987).

Da mesma forma, artistas pretes estão inseridas em condições de subalternidade perante uma sociedade capitalista, patriarcal, colonial e racista, podendo ser situadas através da provocação de Spivak (2010), sobre se “pode o subalterno falar?”. A aposta metodológica traçada nos interstícios da assessoria popular seria a do rompimento do silenciamento instituído para quem foi subalternizado, através da reivindicação do lugar de fala (RIBEIRO, 2017), sobretudo de mulheres negras, aquelas “triplamente oprimidas” pelo sistema de classe, raça e gênero (GONZALEZ, 2020).

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[234]

Nesse sentido, identificou-se esforços práticos para executar essa metodologia de desburocratização do juridiquês, de modo que as atividades relacionadas à explicação e debate em torno dos editais de cultura e também as rodas de diálogo realizadas para a construção coletiva do Projeto de Lei Edital Permanente João Balula, que pautou temáticas desde ciência política até processo legislativo, foram consideradas experiências exitosas. Para tanto, ao passo em que o NEP direcionava suas ações para uma perspectiva popular, o contato com o FAP/PB, que constitutivamente reivindica sua identidade étnico-racial preta, erigiu a necessidade de pautar o antirracismo como uma outra orientação importante nesse processo.

A assessoria precisaria, pois, ser discutida a partir das relações raciais, de modo que os racismos são considerados como problemáticas centrais que influenciam na realidade do Fórum. Nesse quesito, Pires (2017) nos permite compreender que a atuação jurídica, para ser antirracista e também decolonial, precisaria adotar uma perspectiva afrocentrada, ou, através das contribuições de Gonzalez (1988), uma perspectiva amefricana, em que proporcione uma desburocratização do juridiquês a partir da tradução de direitos humanos em pretuguês. Essa disputa objetiva a valorização africana e afrodiaspórica na formação cultural da sociedade brasileira, além de visibilizar a história da luta negra contra múltiplas opressões racistas e sexistas no campo epistêmico. Portanto:

O exercício de traduzir os direitos humanos em pretuguês permite repensar essa disputa, inegavelmente política. Mobiliza a construção de meios para politizar o que está em jogo nessa humanidade a ser reivindicada, suas inclusões, exclusões e formas de (con)viver. Explicita os pré-requisitos dessa humanidade, uma des/re-construção de subjetividades na ordem da branquitude, masculinidade, eurocristianismo, etc. (PIRES, 2017, p. 9).

Enfim, a atuação do NEP passou a enxergar o FAP/PB não apenas como um movimento popular na sociedade de classes, como compreenderiam certas leituras ligadas a um marxismo ortodoxo, mas também como um genuíno foco de resistência física e cultural afrobrasileira, tratando-se, portanto, de um instrumento ideológico contra formas de opressão racista, ou, como Abdias do Nascimento (1980) e Beatriz Nascimento (2006) categorizam, um quilombo. Longe de compor a categoria formal

[235]

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

de Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ), o FAP/PB em seu cerne busca problematizar e contrapor o legado da escravização, historicizando suas lutas e suas demandas contra-hegemônicas no campo da cultura. A respeito disso, uma das lideranças do Fórum, afirma que:

Nossos ancestrais foram escravizados, então estamos sim num momento muito melhor [do que] estivemos antes – eu mesmo não sou grata a branco nenhum, sou grata aos meus ancestrais, sou grata aos homens e mulheres negros e negras que derramaram sangue para eu estar viva e poder me considerar livre mesmo nessa sociedade tão racista e tão machista como hoje – e eu acho que o fórum de artistas pretos e pretas é essa luta mesmo. (Fala de liderança do FAP/PB em reunião com o NEP no dia 16 de julho de 2021).

Por sua vez, este conflito sobre gestão de políticas públicas voltadas à promoção da arte afrodiaspórica, traz à tona uma outra questão muito mais profunda, a do racismo institucional. Tomando por base a análise feita por Dora Bertúlio (1989), um estudo comprometido com a história dos negros no Brasil desvelaria, pois, a falácia da neutralidade jurídica. O sistema jurídico, travestido de humanista, desde a Independência, procurou preservar os valores das classes dominantes, enredado em conceitos nobres e libertários da Europa e dos Estados Unidos da América.

O Estado brasileiro, historicamente, não estabeleceu rompimentos fundamentais em sua estrutura política, ao revés, a passagem do regime Monárquico para o Republicano não se fez com quebra de hegemonia da classe dominante, tampouco, houve mudança do eixo econômico produtivo do escravismo para o trabalho livre. Houve, sim, uma espécie de remanejamento entre os detentores do poder, isto é, a burguesia agrária sentia de perto a concorrência da crescente burguesia urbana, ambas, porém, conservavam seus espaços e articulavam a preservação do poder estatal em suas mãos, já que detinham o econômico.

Neste sentido, a estrutura jurídica, igualmente, vem se articulando, em cadeia, sem rompimentos. No que diz respeito ao tratamento da população negra, essa é dirigida para a conformação e determinação do espaço sócio - econômico do negro, imbricada com a ideologia racista. (BERTÚLIO, 1989, p.147).

Além disso, basta um olhar sobre a realidade da população negra brasileira, muito simplesmente exposta nos índices estatísticos nacionais, para que todos os

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[236]

programas constitucionais, bem como as garantias de direito individuais, coletivos e sociais tenham sua imparcialidade e propriedade questionadas.

Os racismos impugnados nas instituições jurídicas e políticas do Estado, culminaram em mecanismos legais segregacionistas que absorvem o papel de marginalizar, de intensificar o genocídio secular das populações negras, ademais para a sua invisibilidade, inferiorização científica e cultural e desconhecimento da sua humanidade. Segundo Achille Mbembe, cientista político camaronês,

[...] a condição de escravo resulta em uma tripla perda: perda de um “lar”, perda de direitos sobre seu corpo e perda de estatuto político. Essa tripla perda equivale a uma dominação absoluta, uma alienação de nascença e uma morte social. (MBEMBE, 2019, p. 27).

Portanto, é válido ressaltar que, pela ação direta, indireta ou por omissão, as práticas racistas estatais mostram-se como “necropolíticas” - termo que pode ser traduzido a políticas de morte, cunhado por Achille Mbembe em seus estudos sobre a colonização do continente africano. A representação do Estado e a sua legitimação pelo Direito não deve ser desvinculada dessa lógica racial, pois, mediante seu grande poderio, atua como agente ativo nas pautas que incidem diretamente nas vidas das pessoas pretas. Conforme Dora Bertúlio (1989),

A questão racial faz parte do Direito e do Estado, como faz parte de toda a sociedade brasileira. A recusa ou omissão no trato da questão, com vistas a superar o conflito é o que discutimos, na medida em que, essa “invisibilidade” se constitui na ação estatal indutora da perpetuação e reprodução do racismo e o institucionaliza. É o sistema jurídico em seu papel na formação do inconsciente coletivo que, como explica Fanon, ‘não depende de herança cerebral: é a consequência do que chamarei imposição cultural irrefletida’. (BERTÚLIO, 1989, p. 237).

É, por conseguinte, dentro da perspectiva colonial, eurocêntrica e racializada que, inicialmente, foi inserida a educação jurídica no Brasil. O seu conceito, das mais diversas maneiras, é intrinsecamente relacionado aos formalismos legalistas, ao tecnicismo e à ordem, porque tais aspectos fundamentam a visão assistencialista, antidialógica e neutra de um Direito burguês e positivista, o qual constantemente é (re)elaborado para manutenção de privilégios a grupos - e classes - sociais dominantes,

[237]

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

portanto, compreender criticamente essas relações é primordial para o questionamento da existência efetiva de democracia, soberania, cidadania e, muitas vezes, diversas outras abstrações verborrágicas jurídicas. À vista disso, historicamente - desde a criação da Academia de Direito de Olinda em 1827 -, a educação jurídica brasileira mostrou-se “descontextualizada” com as dinâmicas referentes à classe, raça e gênero, extremamente arraigada aos poderes estatais, como também demasiadamente “dogmática” e “unidisciplinar” (MORAIS, 2011).

Há similaridades entre os moldes de exercício do Direito com a extinção prática de grupos vistos como diferentes, portanto, possíveis a serem desumanizados com seus jargões, canetadas e carimbadas, técnicas, burocracias, injustiças e descasos. Logo,

Os questionamentos e quebras de “tabus” na área jurídica são fundamentais para que ele, o Direito, deixe o seu papel de instância perpetuadora do poder político e econômico da elite detentora do poder do Estado e o econômico, cujas ações e omissões estão dirigidas para a consecução e manutenção de privilégios de toda ordem e determinantes de baixa qualidade de vida da população. (BERTÚLIO, 1989, p. 238).

Dessa forma, é nesse ensejo que faz-se necessário o amplo entendimento de uma diferente interpretação do sentido de educação jurídica, influenciado grandemente por Paulo Freire, e a sua importância dentro do fazer jurídico principalmente quanto às atuações de assessoria jurídica popular.

Então, a educação jurídica pauta-se em um caminho de conscientizações social e política aliadas à ação para romper com o “projeto de dominação de classe” (ALMEIDA, 2014, p. 45), tendo em vista as suas funções político-ideológicas. A essencialidade de elaborar e aprimorar planejamentos de educação jurídica, pautados na crítica, na autonomia e pressões de movimentos sociais e populares, e na desconstrução da epistemologia hegemônica e excludente, faz-se mister, pois:

[...] ao negar a neutralidade e afirmar seu caráter eminentemente político, a educação foge da tradicional idealização e permite construções mais progressistas, mediatizadas pelo mundo, como ensina o mestre Paulo Freire. (MORAIS, 2011, p. 52-53).

Mediante o exposto, a natureza e o *status quo* escrupulosamente dogmáticos, positivistas e engessados da formação jurídica brasileira decorrem na composição de um Direito que atua e funciona como instrumento de cristalizar e intensificar opressões. O saber jurídico deve dialogar com as realidades que perpassa, pois a educação - não unicamente a jurídica, mas em geral - deve proporcionar a emergência de conscientização e posicionamentos nos conflitos, tendo em vista a “emancipação humana” (MARX, 2010), as epistemes críticas e historicamente escondidas sob o véu da neutralidade e da indiferença, para fazer com que os silenciados encontrem suas vozes e garantam a sua autonomia na desconstrução de “ideias inertes” (WHITEHEAD, 1929). Portanto, “Só podíamos compreender uma educação que fizesse do homem um ser cada vez mais consciente de sua transitividade, que deve ser usada tanto quanto possível criticamente, ou com acento cada vez maior de racionalidade.” (FREIRE, 1967, p. 90).

Partindo desse pressuposto, para uma luta concreta e contínua do FAP/PB, é primordial o entendimento de que a linguagem não é apenas um agente de interferência dentro dos planos estatais, mas como ela também se caracteriza como uma unidade basilar para o projeto de manutenção do ambiente segregacionista que configura a sociedade brasileira. Nessa medida, portanto, é cabível a elucidação do seguinte pensamento de Gabriel Nascimento (2019, p.12):

O preconceito racial aqui é entrelaçado com o social e o linguístico (naquilo que quero chamar aqui de racismo linguístico, e que se desenha através do linguicídio, ou seja, do extermínio do outro não branco) fica mais aparente se nos detivermos nas políticas linguísticas. O fato da maioria dos brasileiros (ou seja, as pessoas negras) estar condicionada às formas mais precárias de educação linguística tem razão de ser diretamente implicada por políticas linguísticas impostas para populações afro-brasileiras e indígenas. (NASCIMENTO, 2019, p. 12).

O Estado, no entanto, sempre possuiu diversos projetos linguísticos, contudo, quando realizada uma busca por suas neutralidades, essas nunca foram encontradas. Por consequência, dado empreendimento é caracterizado como um sistema bem delimitado e racista, uma vez que dentre esses projetos em nenhum momento foi posto em consideração uma inserção real dos sujeitos subalternizados, evidentemente, os não brancos. Isso não configura, contudo, um esquecimento desses indivíduos, mas sim

uma evidente proposta de opressão racial destes. Diante dessa conjuntura, é indubitável o quanto os editais publicados pela FUNJOPE possuem em seus alicerces uma estruturação baseada em dados preceitos, concomitantemente, a tentativa de exclusão de sujeitos não enquadrados nos moldes da intelectualidade - sistematizada no modelo institucional colonialista, patriarcal e racista -, são facilmente anulados.

Conseqüentemente, o FAP/PB torna-se alvo de uma omissão das políticas culturais, tanto da cidade de João Pessoa, quanto em todo o território estadual da Paraíba. É compatível, assim, que até mesmo os projetos propostos para esse grupo não passam de mais um recurso institucional para manutenção da ordem atravessada por intensas desigualdades sociais e raciais. O Edital provisório João Balula, criado especialmente para artistas pretos, torna-se, portanto, uma ação efetiva que busca um apaziguamento dos “ânimos”, o resultado do projeto reflete a “neurose cultural brasileira” (GONZALEZ, 1984), uma vez que atua como uma espécie de máscara, ocultando os problemas factuais e criando soluções rasas, fundamentais para uma continuidade da situação.

3 Laroyê⁴: as encruzilhadas entre Direito e cultura

A emergência do Fórum de Artistas Pretos, das suas lutas, ideologias e representatividades nos remetem à figura do orixá Exu.

Senhor da sociabilidade e de todas as relações. Mensageiro entre todos os mundos. Exu fala todas as línguas, come tudo que a boca come, bebe tudo que a boca bebe. Ordem e desordem do universo. Exu faz o erro virar acerto e o acerto virar erro. O mais humano dos Orixás vive nas encruzilhadas e mata um pássaro ontem com a pedra que atirou hoje. Exu é memória, é história, é vida. (WILLIAM, R., 2019, p. 15).

É perante a figura do Orixá de caminhadas, das trocas, do diálogo, que se pode esboçar mecanismos de transgressão que constituem a identidade cultural dos indivíduos que integram o FAP/PB. A importância do orixá das mudanças e do dinamismo excede as fronteiras e insurge na desconstrução de uma pedagogia colonial

⁴ Laroyê é um termo da língua africana Iorubá que representa uma saudação à Exu.

ao dar espaço à insurgência das pluralidades dos conhecimentos negros. Então, conforme Rufino (2019, p. 272),

A Pedagogia das Encruzilhadas opera diretamente no alargamento de possibilidades explicativas de mundo e conseqüentemente no cruzo dessas possibilidades. Direi uma única vez para que não caiamos nos assombros da mentira: a escolarização de Exu não é a pauta desta proposição. O encanto desse feitiço é a reinvenção dos seres a partir dos cacos despedaçados, da resiliência, transgressão e sabedorias de frestas praticadas durante mais de cinco séculos nas margens de cá.

A caracterização de Exu e da Pedagogia das Encruzilhadas (RUFINO, 2019) nos leva à reflexão sobre estradas que convergem e divergem, vertentes que se encontram e desencontram, se completam e ao mesmo tempo criam redes lacunosas. É nessa perspectiva de análise das encruzilhadas entre forças operantes que, ao se discutir sobre embates e transgressões que colidem de forma ambivalente, pela qual a existência de um caminho está intrinsecamente arraigado à de outro, serão expostas as tensões que envolvem o FAP/PB e os fenômenos fáticos que incidem para a sua dissolução, como também, ao transvestir-se de Exu, quebra os paradigmas do determinismo imposto por serem pretes, e coletivos que são a manifestação da cultura afro-diaspórica e de matrizes africanas no Brasil.

É importante, conseqüentemente, o entendimento que a dicotomia do bom e do mau, concentrada na formação cartesiana branca colonialista, não se enquadra para o entendimento pleno das encruzilhadas traçadas por Exu, essas, no entanto, vão além, e a partir delas é configurada uma visão real do meio.

Partindo desse caráter interdimensional, e que rege todas as dinâmicas sociais, é compreensível que as relações entre o FAP/PB e a FUNJOPE estão inseridas nas nuances de diversas encruzilhadas. Para fazer-se compreensível dado sistema, é pertinente a elucidação da seguinte frase: “[...] ou você faz o que eu quero ou você não faz política pública”. A fala proferida pelo então presidente da FUNJOPE em uma reunião com o FAP/PB no dia 29 de junho de 2021, é regida por ironias, uma vez que o trecho retrata, por meio de uma alusão aos anseios dos movimentos sociais, o descaso estatal. Dentro desse contexto, é evidente as encruzilhadas cercadas por embates referentes à construção de editais públicos, que não visam a opinião e anseios

[241]

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

populares. Isso gera, portanto, um processo excludente, em que tais demandas, quando acionadas pelos agentes coletivos, são abordadas pelo poder público de maneira como a anteriormente citada, com má vontade e desprezo.

Diante de tal análise, nasce um questionamento: os editais são públicos, mas qual é o público desses editais? A resposta de dada pergunta converge com as encruzilhadas que marcam todo o processo colonial racista, que ainda perdura no hodierno. Seguindo nesse contexto, a evocação de Exu se torna fundamental, figurando-se além de um ato de resistência, mas também de uma possível ruptura de toda essa base. Partindo de tal memória, o FAP/PB urge como uma figura ativa, de voz e representatividade conjurada com a força de Exu. O Estado, de maneira retaliatória tenta suprimir a voz levantada por esse grupo. Dessa maneira, a iniciativa de desapropriação do lugar de sujeitos de direito desses indivíduos é levantada como algo racional, amparada por preceitos burocráticos historicamente brancos.

Esse Conselho, ele foi criado em cima de uma linha emergencial, e me parece que por conta dessa necessidade emergencial, se passou por cima de várias questões importantes, conceituais, políticas, administrativas e acho que a gente tem que começar a sanar isso. [...] acho que os Fóruns precisam se reconstituir de uma outra forma, não pode ser assim, que uma mesma pessoa participa de diversos fóruns. Os fóruns não têm institucionalidade, não tem formalidade, não tem legalidade jurídica nenhuma, [...] veja, os fóruns, eles precisam ter também alguma formação, alguma coisa formal, sabe? (Fala do presidente da FUNJOPE em reunião com o FAP/PB no dia 29 de junho de 2021).

Partindo de preceitos relacionados a questões burocráticas e termos jurídicos, a própria FUNJOPE tenta, através desses artifícios, anular todo o sentido das reivindicações dos movimentos, a partir de uma negação dos próprios movimentos, por meio de uma anulação de sua legalidade. Esse esforço de silenciamento, portanto, configura-se como uma construção normativa que visa a manutenção do *modus operandi*. Nessa mesma meada, a resposta da pergunta levantada inicialmente torna-se evidente, o público, o qual os editais se referem, são aqueles que se enquadram na norma, essa configurada em moldes excludentes, racistas e opressores.

A relação entre os movimentos negros e as diversas formas de racismo dá-se como uma roda de capoeira, há momentos em que a negritude dá rasteira no sistema e que em outros a recíproca é verdadeira. Na capoeira, além do cair, há o levantar e foi

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[242]

entre aús, meia-luas e queixadas que o Fórum de Pretes conseguiu se articular com diversos movimentos representantes das culturas pretas e periféricas para romper com o jogo da branquitude, na luta por acesso à cidadania, na (re)construção das suas próprias identidades, no tracejar de planos de existência enquanto suas vidas sofrem tentativas de cerceamento. A luta pela reivindicação de direitos não é de hoje, e “mandingado” pelo princípio do axé e nas movimentações da ginga, o Fórum posicionando-se enquanto ente popular, pluricultural, autônomo e protagonista, demonstra a face de resiliência da ancestralidade afro-diaspórica ao quebrar com os grilhões da história.

Ao lado das políticas de morte perpetradas historicamente pelo Estado brasileiro, no ano do surgimento do FAP/PB, esteve como uma grande amálgama de encruzilhadas, a pandemia de coronavírus que intensificou as adversidades que buscavam esconder-se nas raízes da sociedade, um momento que não se via a possibilidade de haver vidas, somente índices e números dos obituários nos telejornais diariamente pelo país e pelo mundo. As mortes, a violência, a falta e a fome estabeleceram-se em peso na cidade negra, enquanto a cidade branca buscou a manutenção da sua hegemonia, conforme Ana Flauzina e Thula Pires:

Considerando-se esse horizonte, nos resta concluir que, no Brasil, o cômputo da tragédia da pandemia será modelado pelo racismo. Se é verdade que algumas mortes derivadas da contaminação do vírus são inevitáveis, a magnitude dos óbitos está anunciada pela indiferença à vida de seres desumanizados que habitam a zona do não ser. (FLAUZINA; PIRES, 2020, p. 88).

O Fórum não nasceu em decorrência da pandemia; estabelecer essa relação seria restringi-lo a uma temporalidade de problemáticas, contudo, emergiu da *zona do não ser*, como sugere Fanon (2008), do emblemático não-lugar do negro e da negação de sua humanidade. A pandemia de COVID-19 constituiu-se enquanto a gota d'água para as “acontecências” (NASCIMENTO, 2015) da mobilização de artistas pretos e pretas da Paraíba, uma consequência, porque há um antes: a realidade dos trabalhadores e das trabalhadoras em cultura pretos e pretas cuja apropriação cultural e negação embasam a sua desvalorização frente ao racismo pandêmico e à branquitude, pois, atendendo a séculos de sufocação de almas negras, quando se debateu o

[243]

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

isolamento social, medida necessária para conter os avanços do vírus, grande parcela da sociedade afetada foi a que trabalhava com eventos culturais. Então, discutir a realidade da criação do FAP/PB nesse universo é refletir acerca do seu caráter de antagonismo na instauração das políticas de morte desmascaradas, pois como se pode, em contexto pandêmico, em um momento tão letal e mortífero, haver vitalidade e luta pela vida?

O FAP/PB vem para trazer à tona todas essas mazelas, hipocrisias e incongruências, a falta de justiça nas políticas públicas culturais e a nível macro, vem denunciar e ser um obstáculo. É mediante a exemplificação do Fórum que é perceptível que a opressão encontrará o contraponto, que, por meio de posicionamentos e reivindicação de direitos por meio das manifestações das lutas, encontra resistência. É nesse ponto que está envolvido o *princípio exultico* (RUFINO, 2019) das encruzilhadas para afirmar que são muitas as vertentes que levaram à criação e elaboração do Fórum de Artistas Pretes, e entender que essas relações não respondem a uma lógica linear, mas sim a um emaranhado de teias complexas, que, por meio da atuação do coletivo, esbanjam atitudes e pensamentos decoloniais no combate às várias formas de racismos, tendo como princípio da sua articulação, o reencontro com as culturas e saberes ancestrais e aderência a posicionamentos políticos e educacionais críticos

Considerações finais

A educação jurídica popular de base freireana sempre foi, historicamente, um objetivo desafiador a ser lançado diante das forças hegemônicas que dominam a sociedade brasileira e suas instituições. O campo da AJUP, como foi descrito de forma prática e teórica, vem somando esforços com os movimentos populares e as articulações sociais no geral para combater as opressões capitalistas, racistas e patriarcais, sendo a educação uma grande aposta nessa luta que visa a emancipação das(os) oprimidas(os).

Na pandemia esse contexto toma outra perspectiva, muito em razão das impossibilidades aqui refletidas sobre metodologias populares em condições de isolamento social, mas sem abrir mão das possibilidades que emergem das demandas

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[244]

sociais, econômicas, culturais e políticas, além, principalmente, da vontade coletiva que se insurge com a pretensão de mudar o mundo.

Essa insurgência caracteriza o NEP, a partir de sua frente antirracista e com toda a sua história que vem sendo construída através de sua práxis jurídica popular. Essa insurgência também caracteriza o FAP/PB, que nasce em meio às contradições interpostas por uma sociedade adoecida não apenas pela COVID-19, mas também por suas desigualdades sociais e raciais presentes desde o período colonial e escravocrata. A educação jurídica popular, assim, canaliza essas possibilidades, impossibilidades e contradições para influir pedagogicamente num processo de lutas e de mobilização, em que os diálogos entre saberes múltiplos e o ensino-aprendizagem se perfazem através das trincheiras da AJUP.

O legado de Paulo Freire, potencializado a partir do seu centenário, revoluciona as formas de ser e estar no mundo, pois nos convida a pensar e agir de forma crítica face aos problemas reais postos. Ao lado disso, tornou-se preciso discutir os racismos, as desigualdades raciais e a relação destes com a educação jurídica popular, no intuito de que somemos esforços com autoras(es) e militantes negras(os)/pretas(os) para estabelecer o antirracismo como uma orientação basilar da nossa práxis.

O FAP/PB, para além de uma articulação parceira nossa, representa atualmente um avanço na história de luta das pessoas pretas no Brasil, incorporando um quilombismo secular na busca pela emancipação desses sujeitos. Se, após o fim da pandemia, o Fórum deixará de existir, não se sabe, apesar de que as forças racistas almejam isso. Mas, tal como Bispo (2015) nos ensina, quando queimaram Palmares, nasceu Canudos, quando queimaram Canudos, nasceu Caldeirões, depois Pau de Colher e, em 2020, nasceu o Fórum de Artistas Pretes da Paraíba; e “mesmo que queimem a escrita, não queimarão a oralidade, mesmo que queimem os símbolos, não queimarão os significados, mesmo queimando o nosso povo não queimarão a ancestralidade” (BISPO, 2015, p. 46), nem, muito menos, por mais “energúmena” que seja a tentativa, queimarão o legado de Paulo Freire.

Referências

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei. Um estalo nas faculdades de direito: perspectivas ideológicas da assessoria jurídica universitária popular. 2015. 342 fls. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa - PB.

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei. O Papel das Ideologias na Formação do Campo Jurídico / The Role of Ideologies for the formation of law field. Revista Direito e Práxis, [S.l.], v. 5, n. 2, p. 34-59, dez. 2014. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/12876>>. Acesso em: 06 out. 2021. doi:<https://doi.org/10.12957/dep.2014.12876>.

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei. Intrusos: o incômodo trânsito dos trabalhadores no terreno jurídico. InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, Brasília, v. 2, n. 1, p. 163-202, 2017. DOI: 10.26512/insurgencia.v2i1.19053. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/19053>>. Acesso em: 6 out. 2021.

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei. Junto aos esfarrapados do mundo: a educação popular da Assessoria Jurídica Popular. Insurgência: revista de direito e movimentos sociais, v. 2. Brasília: 2016, pp. 159-193.

ALMEIDA, A. L. V.; AMARAL, L. B.; MIRANDA, C.; SOARES, A.. Dificuldades e reflexões na construção de um projeto de assessoria jurídica universitária popular: a experiência do núcleo de extensão popular Flor de Mandacaru. In: Congresso Latino-Americano de Direitos Humanos e Pluralismo Jurídico, 2008, Florianópolis. Anais do Congresso Latino-Americano de Direitos Humanos e Pluralismo Jurídico, 2008.

BERTÚLIO, Dora. Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/106299/PDPC0003-D.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 out. 2021.

BISPO, Antônio. Colonização, Quilombos: modos e significados. Brasília: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa; Universidade de Brasília; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2015.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA, 2017a. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial/index.php?option=com_content&view=article&id=711> Acesso em 29 jan. 2019.

DAVIS, Angela; KLEIN, Naomi; MCHARRIS, Thenjiwe; MITCHELL, Maurice; TRAN, Loan; WIESNER, Cindy. Construindo movimentos: uma conversa em tempos de pandemia. São Paulo: Boitempo, 2020.

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[246]

DIEHL, Diego Augusto. Metodologia da assessoria jurídica popular na luta pela realização histórica dos direitos humanos. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (ANDHEP), 5. 2009. Anais. Belém/PA. Disponível em: <<http://www.andhep.org.br/images/downloads/encontros/anais/vencontro/gtz/gtzpo4.pdf>>.

EFREM FILHO, Roberto; BEZERRA, Douglas Pinheiro. Brutais sutilezas, sutis brutalidades: violência e criminalização contra trabalhadores sem terra. Revista Direito e Práxis, v. 04, n. 07. Rio de Janeiro: 2014, pp. 218 – 241.

FANON, Frantz. Peles Negras, Máscaras Brancas. Salvador: EDUFBA, 2008.

FLAUZINA, Ana; PIRES, Thula. Políticas da morte: Covid-19 e os labirintos da cidade negra. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 10, n. 2 p.74-92, 2020. Disponível em: <[file:///C:/Users/samsung/Downloads/6931-28950-2-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/samsung/Downloads/6931-28950-2-PB%20(2).pdf)>. Acesso em: 26 out. 2021.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1988.

GONZALEZ, Lélia. “A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica”. In: Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Ed. Schwarcz, 2020.

GONZALEZ, Lélia. “Discurso na Constituinte”. In: Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Ed. Schwarcz, 2020.

MORAIS, Hugo Belarmino de. A dialética entre educação jurídica e educação do campo: a experiência da turma Evandro Lins e Silva da UFG derrubando as cercas do saber jurídico. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – UFPB, João Pessoa-PB, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/4371>>. Acesso em: 09 de ago. 2021.

[247]

Desburocratizando o juridiquês: encruzilhadas da educação jurídica popular no enfrentamento ao racismo

MARX, Karl. Sobre a questão judaica. Apresentação [e posfácio] Daniel Bensaïd; tradução Nélio Schneider, Daniel Bensaïd, Wanda Caldeira Brant. - São Paulo: Boitempo, 2010.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

NASCIMENTO, Abdias de. O Quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista. Rio de Janeiro: Editora Vozes Ltda, 1980.

NASCIMENTO, Gabriel. Racismo Linguístico: os subterrâneos da linguagem e do racismo. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

NASCIMENTO, Maria Beatriz. A Terra é o meu Quilombo: terra, território e territorialidade. In: RATTTS, Alex. Eu Sou Atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Imprensa Oficial, 2006.

NASCIMENTO, Maria Beatriz. Todas (as) distâncias: poemas, aforismos e ensaios de Beatriz Nascimento. Organização de Alex Ratts e Bethânia Gomes. Salvador: Ogum's Toques Negros, 2015.

PAZELLO, R. P. Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito. 2015. 545 fls. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba-PR.

PIRES, Thula. DIREITOS HUMANOS TRADUZIDOS EM PRETUGUÊS. 13º Mundo de mulheres & Fazendo gênero 11: Transformações, conexões, deslocamentos, Florianópolis, p. 1 – 12, 2017.

RIBEIRO, Djamila. O Que É Lugar de Fala? Belo Horizonte: Letramento: 2017.

RUFINO, Luiz. Pedagogia das Encruzilhadas: Exu como Educação. Revista Exitus, Santarém/PA, Vol. 9, Nº 4, p. 262 – 289, Out/Dez, 2019.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. Pode o subalterno falar? Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa, André Pereira Feitosa – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

WILLIAM, Rodney. Apropriação Cultural. São Paulo: Pólen, 2019.

WHITEHEAD, Alfred North. The Aims of Education and Other Essays, New York: Macmillan, 1929. Disponível em: <<https://www.educationevolving.org/files/Whitehead-AimsOfEducation.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2021.

Leonardo Dourado Melo · Victor de Oliveira Martins · Renata Alves de Oliveira Barbosa
Natália de Melo Medeiros · Antonio Pedro Casqueiro dos Santos · Ana Lia Vanderlei de Almeida

[248]

Leonardo Dourado Melo

Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba.

Victor de Oliveira Martins

Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba.

Renata Alves de Oliveira Barbosa

Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba.

Natália de Melo Medeiros

Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba.

Antonio Pedro Casqueiro dos Santos

Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba.

Ana Lia Vanderlei de Almeida

Professora do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Marxismo, Direito e Lutas Sociais (GPLutas/UFPB) e do Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru (NEP/UFPB). Pesquisadora associada ao Instituto de Pesquisa Direito e Movimentos Sociais (IPDMS).